

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior

PL 432/2009

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que “Altera redação do art. 5º da Lei nº 8.336, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre criação de Fundos de Previdência Municipal e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 09/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria se refere à previdência municipal, sendo a sua iniciativa legislativa privativa do Sr. Prefeito, por tratar de regime jurídico dos servidores (art. 38, inc. I, da LOMS) e atribuições da FUNSERV (art. 72 da LOMS).

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de outubro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente-Relator

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro

ANSELMO ROLIM NETO

Membro